

# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

## Lei nº 222/2005

**DATA:** 21 de junho de 2005.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2005, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para suprir despesas com a manutenção dos Programas: PSF e PACS, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO	05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05-001 – DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
ATIVIDADE	10.244.08151-098 – Subvenção ao PROVOPAR
ELEMENTO	3350.43.00.00 – Subvenções Sociais
FONTE DE RECURSO	01303 – SAÚDE/REC. VINC. 15%
VALOR	R\$ 12.800,00

ÓRGÃO	05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05-001 – DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
ATIVIDADE	10.244.08151-098 – Subvenção ao PROVOPAR
ELEMENTO	3350.43.00.00 – Subvenções Sociais
FONTE DE RECURSO	1315 – SAÚDE/SAÚDE FAMÍLIA
VALOR	R\$ 27.000,00

ÓRGÃO	05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05-001 – DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
ATIVIDADE	10.244.08151-098 – Subvenção ao PROVOPAR
ELEMENTO	3350.43.00.00 – Subvenções Sociais
FONTE DE RECURSO	01316 – SAÚDE/AGENTE COMUNIT.
VALOR	R\$ 5.200,00

**TOTAL.....R\$ 45.000,00**

# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Artigo Primeiro, o cancelamento de dotações não utilizadas no exercício, conforme Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

## 05-001 – DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA

10.303.05132-049 – Manutenção Prog. Saúde da Família

3190.11.00.00 – Vencim. e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00

## 05-001 – DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA

10.303.05132-049 – Manutenção Prog. Saúde da Família

3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 8.000,00

## 05-001 – DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA

10.303.05132-049 – Manutenção Prog. Saúde da Família

3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 8.000,00

## 05-001 – DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA

10.303.05132-049 – Manutenção Prog. Saúde da Família

3390.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 4.500,00

## 05-001 – DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA

10.303.05132-049 – Manutenção Prog. Saúde da Família

3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 9.500,00

**TOTAL.....R\$ 45.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2005.



**ELITON ROSENE PABIS**

Presidente da Câmara



**JOÃO GELINSKI TAIOK**

Primeiro Secretário